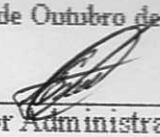




PROJETO DE LEI Nº 4.283

PROTOCOLO Nº 753/15

DE 13 de Outubro de 2015

  
Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 20 de Outubro de 2015

1ª Discussão em 20 de Outubro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 27 de Outubro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 28 de Outubro de 2015

Com Ofício nº 274/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.988

05 Páginas

nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

De 28 / 10 / 2015



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



## Projeto de Lei nº 4.283

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

### Criação

|                           |                                                                               |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária                                |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Agricultura e Pecuária                                        |
| 09.001.20.606.0013.2.114. | Contribuição para a conservação da malha viária interna de comunidades rurais |

|                 |     |                     |               |
|-----------------|-----|---------------------|---------------|
| 3.3.90.30.00.00 | 867 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 33.000,00 |
|-----------------|-----|---------------------|---------------|

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| <b>Total Suplementação:</b> | <b>R\$ 33.000,00</b> |
|-----------------------------|----------------------|

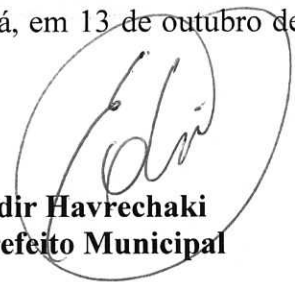
**Artigo 2º**-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

|                                     |            |               |
|-------------------------------------|------------|---------------|
| <b>Receita:</b> 1.7.6.2.99.04.00.00 | Fonte: 867 | R\$ 33.000,00 |
|-------------------------------------|------------|---------------|

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <b>Total da Receita:</b> | <b>R\$ 33.000,00</b> |
|--------------------------|----------------------|

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**JUSTIFICATIVA**

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para a Recuperação da trafegabilidade de trechos das estradas rurais municipais num total de 9,1 km e aquisição de 14.000 litros de Óleo Diesel, conforme a conta bancária 22.383-2

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.



**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



# *Câmara Municipal de Palmeira*

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 103/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

**De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

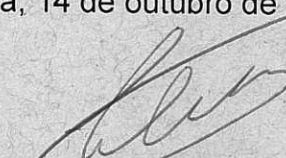
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.283 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 14 de outubro de 2015.

  
Câmara Municipal de Palmeira  
Alexandro Klosowski  
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



# Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000004

PROTOCOLO Nº 790/15

DE 19 / 10 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº 4.283**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

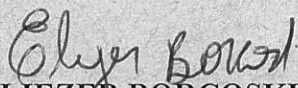
**Iniciativa:** Executivo Municipal.

## PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.283** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de reforço orçamentário para a recuperação da trafegabilidade de trechos das estradas rurais municipais num total de 9,1 km e aquisição de 14.000 litros de óleo diesel, conforme conta bancária 22.383-2.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2015.

  
**ELIEZER BORCOSKI**  
Relator

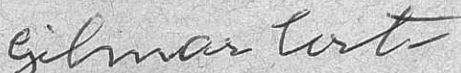
## PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.283**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2015.

  
**ARILDO SANTOS ZALESKI**  
Membro

  
**GILMAR COSTA**  
Membro



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ



**PROJETO DE LEI Nº 4.283**

**VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 4.283

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulm

1º Secretário [Assinatura]

2º Secretário Gilmar Tort

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 4.283

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE OUTUBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulm

1º Secretário Elozer Borach

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira  
decretou e eu Prefeito Municipal  
sanctiono esta Lei Nº 3988  
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se  
à Câmara, Palmeira, 28/10/15  
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]  
Prefeito